

Campus Porto Velho Zona Norte

Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública EAD

**A NOVA LEI DE LICITAÇÕES: UMA ANÁLISE SOBRE AS
MODALIDADES MAIS UTILIZADAS PELA GESTÃO DO MUNICÍPIO DE
PORTO VELHO NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025**

**ANA PAULA SILVA MAIA
PAULA ANDREIA SILVA MAIA**

PORTO VELHO-RO

2025

ANA PAULA SILVA MAIA
PAULA ANDREIA SILVA MAIA

**A NOVA LEI DE LICITAÇÕES: UMA ANÁLISE SOBRE AS
MODALIDADES MAIS UTILIZADAS PELA GESTÃO DO MUNICÍPIO DE
PORTO VELHO NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025**

Relatório Técnico entregue como Trabalho de Conclusão de Curso ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), Campus Porto Velho Zona Norte como requisito parcial para obtenção do grau de tecnólogo junto ao Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública EAD sob a orientação da professora Dra. Angelina Maria de Oliveira Licório.

PORTO VELHO-RO

2025

Ficha catalográfica elaborada pelo Sistema Gerador de Ficha Catalográfica do IFRO.

Maia, Ana Paula Silva.

A nova lei de licitações: uma Análise sobre as modalidades mais utilizadas pela gestão do município de Porto Velho no primeiro semestre de 2025 / Ana Paula Silva Maia, Paula Andreia Silva Maia. - Porto Velho, 2025.
21 f.

Orientador(a): Prof^a. Dra. Angelina Maria de Oliveira Licorio.

Trabalho de Conclusão de Curso (Superior de Tecnologia em Gestão Pública EAD) – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, Porto Velho, 2025.

1. Lei de licitações. 2. Município de Porto Velho. 3. Modalidades. I. Maia, Paula Andreia Silva. II. Licorio, Angelina Maria de Oliveira (orient.). III. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO. IV. Título.


Bibliotecário(a) Responsável: Celia Reis Sales, CRB-CRB11/955

**ANA PAULA SILVA MAIA
PAULA ANDREIA SILVA MAIA**


**A NOVA LEI DE LICITAÇÕES: UMA ANÁLISE SOBRE AS MODALIDADES MAIS
UTILIZADAS PELA GESTÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO NO PRIMEIRO
SEMESTRE DE 2025**

Relatório técnico entregue como Trabalho de Conclusão de Curso ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), Campus Porto Velho Zona Norte como requisito parcial para obtenção do grau de tecnólogo junto ao Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública EAD sob a orientação da professora Dra. Angelina Maria de Oliveira Licório.


Aprovado em: 15/12/2025 pela banca examinadora.

Documento assinado digitalmente
 **DOUGLAS MORO PIFFER**
Data: 11/07/2024 14:12:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Douglas Moro Piffer

Documento assinado digitalmente
 **MARIZETE ALBINO MARTA**
Data: 23/12/2025 20:39:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marizete Albino Marta

Documento assinado digitalmente
 **ANGELINA MARIA DE OLIVEIRA LICORIO**
Data: 23/12/2025 17:02:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Angelina Maria de Oliveira Licório - orientadora

A NOVA LEI DE LICITAÇÕES: UMA ANÁLISE SOBRE AS MODALIDADES MAIS UTILIZADAS PELA GESTÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025

RESUMO

O presente trabalho teve como objetivo compreender as modalidades de licitação mais utilizadas pela gestão do município de Porto Velho, capital do estado de Rondônia, localizado na região Norte do Brasil. Para alcançar esse objetivo, inicialmente foi realizado um levantamento bibliográfico para embasamento teórico, apresentando um breve histórico sobre licitações e contratos no Brasil, com ênfase nas modalidades existentes. Em seguida, foram coletados dados por meio do Portal da Transparência do município, analisando 123 licitações realizadas entre 14 de janeiro e 30 de junho de 2025, correspondentes ao primeiro semestre do ano. Como resultado, o estudo apresenta as modalidades de licitação mais frequentemente utilizadas pela gestão municipal nesse período.

Palavras-chave: lei de licitações; município de Porto Velho; modalidades de licitação.

ABSTRACT

TheThe present study aimed to understand the most frequently used bidding modalities by the municipal administration of Porto Velho, the capital of Rondônia state, located in the North region of Brazil. To achieve this goal, a bibliographic survey was initially conducted for theoretical background, presenting a brief history of bidding and contracts in Brazil, with emphasis on existing modalities. Then, data were collected through the municipality's Transparency Portal, analyzing 123 bidding processes conducted between January 14 and June 30, 2025, corresponding to the first semester of the year. As a result, the study presents the most frequently used bidding modalities by the municipal administration during this period.

Keywords: bidding law; municipality of Porto Velho; modalities.

LISTAS DE SIGLAS

IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
TCU	Tribunal de Contas da União
PNCP	Portal Nacional de Contratações Públicas
SICAF	Sistema de Cadastramento de Fornecedores
SRP	Sistema de Registro de Preços
ETP	Estudo Técnico Preliminar

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Pregão Eletrônico.....	12
Quadro 2 - Concorrência.....	13
Quadro 3 - Leilão.....	14
Quadro 4 - Concurso.....	14
Quadro 5 - Diálogo Competitivo.....	15
Quadro 6 - Modalidades e Procedimentos Encontrados no Portal da Transparência.....	15

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	7
2 A NOVA LEI DE LICITAÇÕES.....	9
2.1 MODALIDADES DE LICITAÇÃO.....	12
2.2 PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO.....	15
2.3 RELATO DE DISCUSSÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.....	16
3 CONCLUSÃO.....	18
4 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	20

1 INTRODUÇÃO

A evolução das normas e regras que regem as licitações e contratos administrativos no Brasil demonstra a busca constante por uma gestão pública mais eficiente, transparente e alinhada às reais necessidades da sociedade. Segundo Alves (2020), a primeira norma com finalidade licitatória e contratual data de maio de 1862, com o Decreto nº 2.926/1862, que marcou o início do desenvolvimento legal voltado às licitações no país. Posteriormente, o Decreto-Lei nº 200/1967 instituiu modalidades de licitação como concorrência, tomada de preços e convite, além de apresentar, em seu artigo 6º, os princípios que deveriam ser seguidos pela administração federal.

Alves (2020) destaca ainda que a Lei nº 5.456/1968 determinou que o Decreto-Lei nº 200/1967 fosse estendido aos estados e municípios. Em 1986, foi instituído o Decreto-Lei nº 2.300, que permaneceu vigente até 1993, quando foi promulgada a Lei nº 8.666/1993, que se tornou a lei geral dos processos licitatórios no Brasil. Em 2002, a Lei nº 10.520 instituiu o pregão como modalidade de licitação; em 2011, com a Lei nº 12.462, o pregão tornou-se obrigatório. Em 2020, surgiram a Lei nº 13.979/2020, a Medida Provisória nº 926/2020 e, posteriormente, a Lei nº 14.035/2020, como medidas voltadas ao enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia. Em 2021, foi promulgada a Lei nº 14.133/2021, conhecida como Nova Lei de Licitações, marco legal que buscou modernizar, unificar e conferir maior transparência aos processos licitatórios e contratos administrativos no Brasil.

A nova lei surge em um momento importante, especialmente diante dos desafios históricos enfrentados pelo país, como a burocracia excessiva, a morosidade processual e os recorrentes casos de corrupção que comprometem a eficácia e a legitimidade das contratações públicas. Com o objetivo de modernizar e simplificar os procedimentos licitatórios, a Lei nº 14.133/2021 apresenta inovações significativas, adaptando-se às demandas de um cenário público cada vez mais dinâmico e complexo (Araujo Júnior; Oliveira, 2023).

Nesse contexto, levanta-se o seguinte questionamento: Quais modalidades de licitação estão sendo mais utilizadas no município de Porto Velho no ano de 2025? Para compreender este cenário em uma perspectiva aplicada, este estudo objetivou compreender como a gestão do município de Porto Velho está aplicando a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) no primeiro semestre de 2025, com foco nas modalidades de licitação mais utilizadas nos processos licitatórios realizados nesse período. De forma específica, buscou-se, em revisão

bibliográfica, identificar os parâmetros normativos aplicáveis ao processo licitatório na administração pública; identificar, em base de dados e portal da transparência do município, as modalidades de licitação utilizadas pela Administração Pública Municipal de Porto Velho, no primeiro semestre de 2025.

Este estudo adotou, inicialmente, a pesquisa bibliográfica, com consulta a livros, artigos científicos, documentos oficiais, legislações e materiais técnicos relacionados à Nova Lei de Licitações e às modalidades existentes. A pesquisa bibliográfica, segundo Martins (2007), é essencial para o levantamento, seleção e organização das informações pertinentes ao tema. Esta etapa permitiu a construção do embasamento teórico, contextualizando a evolução normativa das licitações no Brasil e detalhando as características das modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

Em seguida, procedeu-se a pesquisa documental, baseada na análise das informações disponibilizadas no Portal da Transparência do município de Porto Velho. Foram examinados todos os processos licitatórios publicados no período de 14 de janeiro a 30 de junho de 2025, totalizando 123 registros. Os dados foram organizados e classificados conforme a modalidade ou procedimento informado, permitindo identificar padrões de utilização.

A etapa analítica consistiu em uma análise qualitativa e descritiva dos dados coletados, na qual foi realizada a comparação entre as modalidades oficialmente previstas na legislação e as categorias utilizadas pelo município. Posteriormente, os resultados foram organizados em quadro e representados graficamente para facilitar a compreensão e visualização das frequências encontradas.

A realização deste estudo justifica-se pela necessidade de compreender como a Administração Pública Municipal está se adequando às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente em um período de transição normativa que exige ajustes estruturais, capacitação de servidores e revisão de procedimentos internos. Identificar quais modalidades de licitação têm sido mais utilizadas permite avaliar o grau de aderência à nova legislação, verificar eventuais padrões de escolha e subsidiar futuras ações de planejamento, transparência e eficiência na gestão das contratações públicas.

A análise dos 123 processos licitatórios realizados pelo município de Porto Velho no primeiro semestre de 2025 revelou que a modalidade pregão eletrônico foi a mais utilizada, totalizando 56 registros, seguida pela dispensa eletrônica, com 26 ocorrências. Em seguida, destacaram-se a adesão à ata de registro de preços (carona), com 22 registros, e a inexigibilidade de licitação, com 14 ocorrências. As modalidades menos utilizadas foram a dispensa de licitação (3 registros), o SRP/SRPP (1 registro) e o sistema de concorrência,

também com apenas 1 ocorrência. Esses dados demonstram uma clara predominância de procedimentos eletrônicos e céleres, indicando a tendência do município em priorizar instrumentos mais ágeis e alinhados às diretrizes de modernização previstas na Lei nº 14.133/2021.

2 A NOVA LEI DE LICITAÇÕES

A Lei nº 14.133/2021, conhecida como Nova Lei de Licitações, é a legislação atualmente responsável por regulamentar as licitações e os contratos administrativos no Brasil. No entanto, essa lei representa o resultado de um processo histórico de atualizações e aperfeiçoamentos legais que teve início ainda em 1862. Segundo Alves (2020), a primeira norma com finalidade licitatória e contratual data de maio de 1862, instituída pelo Decreto nº 2.926/1862, considerado pela autora um marco na história das licitações, pois deu início ao desenvolvimento de uma gestão pública orientada pela eficiência.

Posteriormente, foi instituído o Decreto nº 4.536/1922, que permaneceu em vigor até 1946. Na sequência, surgiu o Decreto-Lei nº 200/1967, que estabeleceu as modalidades de licitação — concorrência, tomada de preços e convite —, além de apresentar o importante artigo 6º, que tratava dos princípios a serem seguidos pela administração federal. De acordo com Alves (2020), a Lei nº 5.456/1968 determinou que as diretrizes do Decreto-Lei nº 200/1967 fossem estendidas também aos estados e municípios.

Algum tempo depois, foi editado o Decreto-Lei nº 2.300/1986, o qual permaneceu vigente até 1993. Conforme descreve a autora, esse decreto continha 90 artigos, mas apenas cinco tratavam diretamente das licitações e contratos: os artigos 3º, 45º, 51º e 85º. Em 1993, foi promulgada a Lei nº 8.666/1993, que se consolidou como a lei geral dos processos licitatórios no Brasil durante várias décadas.

Em 2002, a Lei nº 10.520 instituiu o pregão como modalidade de licitação, voltado especificamente para a contratação de bens e serviços comuns. Em 2011, a Lei nº 12.462 tornou obrigatório o uso do pregão e instituiu o Regime Diferenciado de Contratações (RDC), aplicado principalmente em grandes obras. Em 2020, no contexto da pandemia, foi editada a Lei nº 13.979/2020, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 926/2020 e, na sequência, pela Lei nº 14.035/2020. Por fim, em 2021, foi promulgada a Lei nº 14.133/2021, marco legal que buscou modernizar, unificar e tornar mais transparentes os processos de licitações e contratos administrativos no país.

A chegada da nova lei, em um cenário de transformação e adaptação contínua às necessidades da sociedade, também trouxe desafios relacionados à compreensão e interpretação de seu texto, dificultando sua atualização e implementação em grande parte das esferas estaduais e, sobretudo, municipais. De acordo com Azevedo, Surkamp, Conceição e Souza (2025), a transição entre legislações tem ocasionado insegurança e resistência.

Entre os obstáculos mais frequentes indicados, destacam-se a resistência da gestão, que muitas vezes se mostra relutante em alterar práticas já estabelecidas, a necessidade de adaptação dos servidores e setores aos novos procedimentos, demanda por capacitação adequada, e regulamentação da nova lei em diferentes contextos, juntamente com a exigência de um planejamento eficaz. (AZEVEDO; SURKAMP; CONCEIÇÃO; SOUZA, 2025, p. 10)

Dessa forma, a Nova Lei de Licitações chega trazendo impactos, mudanças e benefícios à medida que é compreendida e corretamente aplicada. A Nova Lei de Licitações introduziu diversas mudanças e benefícios para a condução dos processos licitatórios no Brasil. Entre esses avanços, destaca-se o aumento da eficiência administrativa. Segundo Justen Filho (2024), a nova legislação simplifica procedimentos, reduz etapas burocráticas e torna as contratações mais ágeis, diminuindo o tempo necessário para a conclusão dos processos.

Outro ponto relevante diz respeito à transparência. A nova lei tornou obrigatória a divulgação de informações pertinentes às licitações em meios eletrônicos, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Essa medida fortalece o controle social e amplia a participação dos cidadãos em processos que envolvem a gestão de bens públicos (Di Pietro, 2022).

A segurança jurídica também foi reforçada. A lei estabelece regras mais claras e objetivas para os processos licitatórios, incluindo a exigência de seguro-garantia para obras de grande porte, o que contribui para reduzir incertezas e litígios que antes eram comuns nas contratações públicas (Spitzcovsky, 2024).

No que se refere ao incentivo à inovação, a nova legislação abriu espaço para a participação de empresas de tecnologia e startups em procedimentos licitatórios. Segundo Pedra (2022), essa abertura promove competitividade saudável e incentiva o desenvolvimento de soluções modernas para a administração pública.

O desenvolvimento econômico nacional também é beneficiado pela nova lei, que prioriza a contratação de empresas brasileiras sempre que possível. De acordo com Justen

Filho (2024), essa diretriz contribui para a geração de emprego local e fortalece o mercado interno.

Por fim, a redução de custos e a melhoria da qualidade das contratações públicas também se destacam entre os efeitos positivos da nova normativa. A lei busca garantir o uso eficiente dos recursos públicos, alinhando-se ao princípio da eficiência. Nesse sentido, Carvalho (2023) reforça que a administração pública deve sempre atuar de modo a alcançar os melhores resultados com o menor custo possível, assegurando economicidade e qualidade nas contratações.

A redução de custos articula-se diretamente com a melhoria da qualidade, uma vez que a Nova Lei de Licitações não apenas busca diminuir despesas, mas também estabelece critérios de julgamento que valorizam a qualidade e a melhor técnica, em vez de privilegiar exclusivamente o menor preço. Conforme Carvalho (2023), deve-se sempre buscar o melhor resultado possível, de modo que a sociedade seja beneficiada pela eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A Lei nº 14.133/2021 trouxe modernização e agilidade ao sistema de contratações públicas, ao unificar processos e introduzir inovações significativas. Entre essas mudanças, destaca-se a criação da modalidade de diálogo competitivo, bem como a extinção das modalidades de tomada de preços e carta-convite. Além disso, houve o fortalecimento do planejamento por meio de instrumentos como o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e a Matriz de Riscos, que contribuem para maior precisão e segurança nas contratações.

Outro avanço relevante refere-se ao foco ampliado na gestão de riscos e na segregação de funções, elementos fundamentais para a prevenção de falhas e irregularidades nos processos.

A legislação também atualizou os valores para dispensa de licitação, tornando-os mais compatíveis com a realidade administrativa contemporânea e proporcionando maior flexibilidade às contratações públicas (BRASIL, 2025, Manual de Orientações e Boas Práticas).

2.1 MODALIDADES DE LICITAÇÃO

As modalidades de licitação constituem procedimentos específicos destinados a assegurar transparência, eficiência, competitividade e economicidade nas contratações públicas, buscando sempre selecionar a proposta mais vantajosa para o interesse público. A garantia desses princípios ocorre por meio da definição de regras claras, da ampla publicidade

dos atos, do acesso às informações e do incentivo à competitividade, fatores que contribuem para o uso eficiente dos recursos públicos.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, as cinco modalidades de licitação são: pregão, concorrência, concurso, leilão e diálogo competitivo. Cada uma delas possui finalidade e aplicação específicas. O pregão é destinado à contratação de bens e serviços comuns; a concorrência é utilizada para a contratação de bens e serviços especiais; o concurso se aplica à seleção de trabalhos técnicos, científicos ou artísticos; o leilão é empregado para a venda de bens; e o diálogo competitivo é voltado para soluções de alta complexidade, nas quais a administração necessita interagir com o mercado para definir a melhor forma de atendimento às suas necessidades.

As características e aplicações de cada uma das modalidades de licitação (Pregão, Concorrência, Concurso, Leilão e Diálogo Competitivo) estão sintetizadas nos Quadros 1 a 5.

Quadro 1 - Pregão Eletrônico

A modalidade pregão eletrônico permite que a licitação seja realizada de forma eletrônica, proporcionando maior eficiência e transparência. O pregão eletrônico é destinado à aquisição de bens e serviços comuns, e seu critério de julgamento é o menor preço ou o maior desconto (Di Pietro, 2022). A nova lei tornou o pregão eletrônico uma modalidade obrigatória para a aquisição de bens e serviços.

As vantagens do pregão incluem maior eficiência, agilidade nos processos, redução de custos e de tempo e, devido à ampla publicidade do procedimento, possibilita a participação de licitantes de todo o país (SPITZCOVSKY, 2024).

Fases do Pregão

ABERTURA: publicação do edital e divulgação da licitação.

PROPOSTA: os licitantes participantes apresentam suas propostas.

LANCES: fase da disputa entre os licitantes, em que eles apresentam seus lances.

JULGAMENTO: momento de avaliar as propostas e declarar o vencedor.

HABILITAÇÃO: etapa de verificação da documentação do vencedor.

Fonte: Elaborado pelas autoras (2025).

O pregão é uma modalidade utilizada para a aquisição de bens e serviços comuns, caracterizada pela rapidez, simplicidade e grande competitividade entre os licitantes. Seu principal diferencial é a etapa de lances, que permite disputas diretas entre os participantes, resultando em melhores preços para a Administração Pública. A utilização do pregão, especialmente na forma eletrônica, contribui para aumentar a transparência, ampliar a participação de fornecedores e reduzir custos, sendo uma das modalidades mais eficientes da legislação atual.

Quadro 2 - Concorrência

Modalidade que busca garantir uma proposta mais vantajosa para a contratação de bens e serviços, obras e engenharia. Essa modalidade exige que o participante atenda aos critérios e requisitos estabelecidos no edital.

No julgamento, a modalidade de concorrência pode ter os seguintes tipos:

MENOR PREÇO – baseado no preço mais baixo.

MELHOR TÉCNICA – baseado na qualidade técnica apresentada na proposta.

TÉCNICA E PREÇO – critério de julgamento que se baseia na combinação de preços e qualidade técnica.

Fases da Concorrência

ABERTURA: publicação do edital e divulgação da licitação.

HABILITAÇÃO: momento de verificação da documentação do participante.

PROPOSTA: apresentação das propostas pelos licitantes habilitados.

JULGAMENTO: momento de avaliar as propostas e declarar o vencedor.

Fonte: Elaborado pelas autoras (2025).

A concorrência é a modalidade mais abrangente da Lei de Licitações, adequada para contratações de maior valor ou maior complexidade, como obras e serviços de engenharia, além de compras significativas. Ela exige requisitos mais rígidos de habilitação, garantindo que apenas empresas qualificadas participem. A possibilidade de diferentes tipos de julgamento (menor preço, técnica, ou técnica e preço) permite que a Administração escolha a forma mais adequada para cada contratação. Por isso, é uma modalidade essencial para assegurar qualidade e segurança em projetos públicos de grande porte.

Quadro 3 - Leilão

O leilão é uma modalidade destinada à alienação de bens móveis ou imóveis do setor público. No leilão, o critério de julgamento é o maior lance. Essa modalidade busca obter o melhor preço para o bem alienado.

Existem dois tipos de leilão:

Leilão comum – realizado em área pública, com a presença de um leiloeiro oficial.

Leilão eletrônico – realizado por meio de sistema eletrônico, com a participação de licitantes cadastrados.

Fases do Leilão

ABERTURA: publicação do edital e divulgação do leilão.

HABILITAÇÃO: cadastramento e verificação dos documentos dos licitantes.

JULGAMENTO: avaliação dos lances e declaração do vencedor.

Fonte: Elaborado pelas autoras (2025).

O leilão é utilizado para a alienação de bens públicos, como veículos, equipamentos e imóveis que não têm mais utilidade para a Administração. O objetivo principal é obter o maior valor possível para esses bens, garantindo uma boa recuperação financeira para o setor

público. Sua simplicidade e ampla participação popular tornam o leilão um instrumento eficiente para a gestão de patrimônio, permitindo que a Administração dê destino adequado a bens ociosos e renove seus recursos.

Quadro 4 - Concurso

O concurso é uma modalidade de licitação que visa à escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, em que o critério de julgamento é o de melhor técnica ou melhor conteúdo artístico. Seu objetivo é obter o melhor trabalho ou projeto para o setor público.

Existem dois tipos de concurso:

Concurso de projeto: busca a seleção de um projeto ou trabalho técnico.

Concurso de trabalho artístico: visa à seleção de um trabalho artístico de qualidade.

Fases do Concurso

ABERTURA: inicia com a publicação do edital e divulgação do concurso.

HABILITAÇÃO: fase de verificação da documentação dos participantes.

APRESENTAÇÃO: apresentação dos trabalhos ou projetos pelos participantes habilitados.

JULGAMENTO: avaliação dos trabalhos e declaração do vencedor.

Fonte: Elaborado pelas autoras (2025).

O concurso é uma modalidade que valoriza a criatividade, o conhecimento técnico e a produção intelectual dos participantes. Ele é indicado quando o objetivo é selecionar projetos, estudos, trabalhos técnicos, científicos ou artísticos que apresentem a melhor solução para a Administração. Essa modalidade permite que o setor público utilize ideias inovadoras e de alta qualidade, promovendo soluções eficientes e especializadas. Assim, o concurso contribui diretamente para melhorias em áreas como urbanismo, arquitetura, comunicação e cultura.

Quadro 5 - Diálogo Competitivo

O diálogo competitivo é uma modalidade destinada às contratações de obras, serviços e compras. Nela, a Administração Pública realiza um diálogo com os participantes previamente selecionados, com o objetivo de obter a melhor solução para o setor público.

Fases do Diálogo Competitivo

ABERTURA: publicação do edital e divulgação da licitação.

SELEÇÃO: escolha dos licitantes aptos que atendem aos critérios e requisitos do edital.

DIÁLOGO: fase em que a Administração Pública dialoga com os participantes selecionados para discutir soluções possíveis.

PROPOSTA: após o diálogo, os participantes apresentam suas propostas finais.

JULGAMENTO: avaliação das propostas e declaração do vencedor.

Fonte: Elaborado pelas autoras (2025).

O diálogo competitivo é uma modalidade inovadora, criada para resolver contratações complexas que não podem ser atendidas por soluções prontas. Nela, a Administração conversa diretamente com os participantes para definir, em conjunto, a solução mais adequada. Esse processo permite maior aprofundamento técnico, flexibilidade e personalização da contratação. O diálogo competitivo é especialmente útil em projetos tecnológicos, obras sofisticadas e serviços especializados, garantindo que a Administração contrate algo realmente compatível com suas necessidades reais.

2.2 PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO

Quadro 6 - Modalidades e Procedimentos Encontrados no Portal da Transparência

Modalidade/Procedimento	Frequência (Contagem)
Pregão eletrônico	56
Adesão carona	22
Inexigibilidade de licitação	14
Dispensa de licitação	03
Dispensa eletrônica	26
Sistema de registro de preços (SRP/SRPP)	01
Concorrência	01

Fonte: Elaborado pelas autoras (2025).

A análise dos procedimentos licitatórios registrados no portal da transparência evidencia uma predominância do pregão eletrônico (56 ocorrências), refletindo a preferência por uma modalidade ágil, competitiva e econômica, adequada para a aquisição de bens e serviços padronizados. Em seguida, destacam-se a dispensa eletrônica (26) e a adesão/carona (22), indicando a crescente adoção de processos digitais e mecanismos de aproveitamento de contratos existentes, otimizando tempo e recursos públicos.

Modalidades menos frequentes, como inexigibilidade de licitação (14), dispensa de licitação (3), sistema de registro de preços (1) e concorrência (1), refletem situações específicas, como contratação de fornecedores exclusivos, emergências, compras contínuas ou de grande valor, mostrando que esses processos são utilizados de forma restrita e justificada.

De maneira geral, os dados sugerem um perfil de gestão voltado à eficiência, transparência e economia, com priorização de procedimentos eletrônicos e competitivos, mantendo o uso criterioso de modalidades excepcionais apenas quando legalmente necessárias.

2.3 RELATO DE DISCUSSÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

No âmbito da revisão bibliográfica sobre as licitações, observou-se uma evolução histórica das normas, marcada por avanços que buscaram maior eficiência, transparência e alinhamento às necessidades da sociedade. A primeira regulamentação voltada às licitações no Brasil surgiu com o Decreto nº 2.926/1862, marco inicial do desenvolvimento legal do tema, avançando até a Lei nº 14.133/2021, que modernizou o sistema normativo vigente (Alves, 2020). A nova legislação instituiu cinco modalidades de licitação — Pregão eletrônico, Concorrência, Leilão, Concurso e Diálogo Competitivo — cada qual destinada a finalidades específicas, como aquisição de bens e serviços comuns, contratação de obras, seleção de trabalhos técnicos ou artísticos e negociações estruturadas com potenciais licitantes (Spitzcovsky, 2024; Justen Filho, 2021).

Destaca-se que o município de Porto Velho, capital de Rondônia, está situado na região Norte do Brasil, com população estimada em 517.709 habitantes, densidade demográfica de 13,51 habitantes/km² e área territorial de 34.091,15 km² (IBGE, 2022). A administração municipal é composta por diversas secretarias, autarquias e fundações que executam políticas públicas nas áreas de saúde, educação, infraestrutura e assistência social, o que resulta em expressivo volume de contratações. A Prefeitura de Porto Velho administra um orçamento anual superior a R\$ 2 bilhões, abrangendo investimentos, manutenção de serviços e aquisição de bens essenciais. Além disso, o município exerce função de polo político, administrativo e logístico na região, ampliando a necessidade de processos licitatórios contínuos e diversificados para atendimento das demandas urbanas e rurais.

Considerando essa estrutura administrativa robusta e o alto volume de recursos movimentados, torna-se relevante compreender como o município conduz os processos de contratação pública. Assim, a análise dos procedimentos licitatórios realizados no primeiro semestre de 2025 permite identificar como as modalidades previstas em lei vêm sendo aplicadas pela gestão municipal, contribuindo para avaliar o nível de eficiência, padronização e transparência adotado. A partir desse panorama contextual, apresenta-se a seguir a análise dos dados coletados no Portal da Transparência.

O presente estudo examinou as modalidades presentes nos processos licitatórios do município de Porto Velho durante o primeiro semestre de 2025, com foco na identificação das mais empregadas pela administração municipal. Foram analisados 123 contratos disponibilizados no Portal da Transparência entre 14 de janeiro e 30 de junho de 2025, possibilitando a verificação das modalidades e procedimentos de contratação mais utilizados nesse período.

A análise dos 123 processos revelou que, além das modalidades formais previstas na legislação, o município registra procedimentos auxiliares no campo destinado à modalidade. Foram identificados sete tipos de registros: Pregão eletrônico, Adesão/Carona, Inexigibilidade de licitação, Dispensa de licitação, Dispensa eletrônica, Sistema de Registro de Preços e Concorrência. Apenas Pregão eletrônico e Concorrência configuram modalidades oficiais de licitação, enquanto os demais correspondem a procedimentos auxiliares de contratação.

Essa constatação indica que a gestão municipal utiliza critérios ainda não totalmente esclarecidos para classificar os processos licitatórios, o que abre possibilidades para investigações futuras, especialmente no que diz respeito à padronização, transparência e conformidade dos registros com a legislação vigente.

3 CONCLUSÃO

O estudo das modalidades de licitação no município evidencia que a gestão pública tem adotado práticas voltadas para eficiência, transparência e modernização dos processos de aquisição de bens e serviços. Observa-se que o pregão eletrônico é a modalidade predominante, destacando-se como principal instrumento para contratação de bens e serviços comuns, favorecendo competitividade, celeridade e redução de burocracia.

Além disso, modalidades como adesão carona e dispensa eletrônica reforçam a estratégia administrativa de otimizar recursos e aproveitar processos licitatórios já existentes, permitindo maior agilidade e economia nos processos de contratação. Essa prática evidencia a preocupação da administração em alinhar modernização tecnológica com planejamento financeiro.

Procedimentos como inexigibilidade de licitação e dispensa de licitação são aplicados de forma restrita, sendo utilizados apenas em situações excepcionais, de urgência ou em casos de inviabilidade de competição. Isso demonstra o cuidado do município em garantir conformidade legal e controle sobre os gastos públicos, mesmo em contratações menos comuns.

A baixa frequência de modalidades tradicionais, como concorrência e sistema de registro de preços, sugere que o município prioriza métodos mais ágeis e digitais, embora essas ferramentas ainda sejam relevantes para contratações de maior complexidade ou de planejamento estratégico. Esse comportamento reflete a tendência de reduzir procedimentos burocráticos e modernizar a gestão pública.

Em síntese, o estudo evidencia que a distribuição das modalidades de licitação no município reflete uma gestão pública voltada para boas práticas administrativas, equilibrando legalidade, eficiência, transparência e modernização.

As escolhas feitas demonstram que a administração busca atender às demandas contemporâneas, garantindo processos de aquisição ágeis, econômicos e alinhados às necessidades da sociedade.

REFERÊNCIAS

- ALVES, Ana Paula Gross. A evolução histórica das licitações e o atual processo de compras públicas em situação de emergência no Brasil. **REGEN Revista de Gestão, Economia e Negócios**, v. 1, n. 2, 2020. Disponível em: <https://www.portaldeperiodicos.idp.edu.br/regen/article/view/5162>. Acesso em: 28 out. 2025.
- ARAÚJO JUNIOR, C. A. M.; OLIVEIRA, T. B. A Lei nº 14.133/21 e o novo tipo penal de frustração do caráter competitivo de licitação: perspectivas e desafios no enfrentamento da corrupção. **Revista de Ciências Jurídicas e Empresariais**, v. 24, n. 1, p. 45–53, 2023. Disponível em <https://revistajuridicas.pgsscogna.com.br>. Acesso em: 10 dez. 2025.
- BRASIL. Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. **Manual de Orientações e Boas Práticas na Nova Lei de Licitações e Contratos administrativos**: versão do arquivo n 1. Brasília: MGI, 2025. Dispõe de um manual de orientações para a prática da nova lei de licitações, 2025. Disponível em: <https://www.gov.br>. Acesso em: 12 dez. 2025.
- CARVALHO, Matheus. **Manual de direito administrativo**. 11. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: JusPodivm, 2023. 1244 p.
- CARVALHO, Matheus. **Manual de direito administrativo**. 13. ed. Rev., atual. e ampl. São Paulo: JusPodivm, 2025. 1472 p.
- CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL (CRC-RS). Nova Lei de Licitações: dificuldades encontradas pela gestão pública. In: **CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL, 20.**, 2025, Rio Grande do Sul. **Anais eletrônico [...]**, Rio Grande do Sul: CRC-RS, 2025. Disponível em: <https://www.crcrs.org.br>. Acesso em: 12 dez. 2025.
- DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. 35. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2022. 1087 p.
- IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Cidades e Estados**. Rio de Janeiro: IBGE, 2022. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br>. Acesso em: 12 dez. 2025.
- JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14.133/2021**. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. 1823 p.
- JUSTEN FILHO, Marçal. **Curso de Direito Administrativo**. 15. ed. rev., atual e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2024. 976 p.
- MARTINS, Gilberto de Andrade; LINTZ, Alexandre. **Guia para elaboração de monografias e trabalhos de conclusão de curso**. São Paulo: Atlas, 2007. 118 p.
- PEDRA, Anderson Sant’anna. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**. 1.ed. Belo Horizonte: Fórum, 2022. 642 p.
- PORTO VELHO (Município). Lei Orçamentária Anual – LOA 2025. Porto Velho: Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Planejamento, 2025. Disponível em: <http://www.portovelho.ro.gov.br>. Acesso em: 22 nov. 2025.

PORTO VELHO (Município). Portal Institucional da Prefeitura Municipal de Porto Velho. Porto Velho: Prefeitura Municipal, 2025. Disponível em: <https://www.portovelho.ro.gov.br>. Acesso em: 12 dez. 2025.

SPITZCOVSKY, Celso. **Direito Administrativo**. 7. ed. São Paulo: Saraiva Jur, 2024. 1637 p.



ATA DE DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Na data 15/12/2025 realizou-se a sessão pública de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso intitulada **A NOVA LEI DE LICITAÇÕES: Uma Análise sobre as modalidades mais utilizadas pela gestão do município de Porto Velho no primeiro semestre de 2025** apresentada pela aluna **Ana Paula Silva Maia (2020207180743)** do Curso **Superior de Tecnologia em Gestão Pública (Porto Velho Zona Norte)**. Os trabalhos foram iniciados às **17:59** pelo Professor **Angelina Maria de Oliveira Licorio** presidente da banca examinadora, constituída pelos seguintes membros:

- **Angelina Maria de Oliveira Licorio** (Orientadora)
- **Douglas Moro Piffer** (Examinador Interno)
- **Marizete Albino Marta** (Examinadora Externa)

A banca examinadora, tendo terminado a apresentação do conteúdo do Trabalho de Conclusão de Curso, passou à arguição da candidata. Em seguida, os examinadores reuniram-se para avaliação e deram o parecer final sobre o trabalho apresentado pelo aluno, tendo sido atribuído o seguinte resultado:

[X] APROVADO

Nota: 80

Proclamados os resultados pelo presidente da banca examinadora, foram encerrados os trabalhos e, para constar, eu **Angelina Maria de Oliveira Licorio** lavrei a presente ata que assino juntamente com os demais membros da banca examinadora.

PORTO VELHO / RO, 15/12/2025

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Silva Maia**, Discente, em 17/12/2025, às 19:01, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Angelina Maria de Oliveira Licorio**, Orientador, em 17/12/2025, às 18:40, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Douglas Moro Piffer**, Examinador Interno, em 17/12/2025, às 20:01, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marizete Albino Marta**, Examinador Externo, em 17/12/2025, às 19:12, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.